

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE CASA BRANCA – ARESPCAB

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

RF/DT/006/2020

ASSUNTO: Apresentação das constatações da Fiscalização Remota nos meses de Julho, Agosto e Setembro/2020

PRESTADOR DE SERVIÇOS: Águas de Casa Branca

DATA DA FISCALIZAÇÃO: 01/10/2020

PROCESSO: Análise de Dados e Monitoramento à Distância da Qualidade da Água nas ETAs 1, 2, 3 e 4, Poços Artesianos e Pontos de consumo.

11/2020

INTRODUÇÃO

Conforme a Lei Complementar nº 3.634 de 06 de dezembro de 2019, que criou a Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Casa Branca – ARESPCAB, a ARESPCAB tem como competência regular, controlar e fiscalizar, no âmbito do Município de Casa Branca, os serviços públicos de saneamento básico, transporte público e demais serviços passíveis de concessão, permissão ou autorização.

O município de Casa Branca firmou contrato de concessão com a empresa ÁGUAS DE CASA BRANCA SPE LTDA através do Processo Administrativo nº 120/2017 de 20/11/2017. Em 26/01/2018 foi assinado o Contrato de Concessão/Programa vigente entre o município e o prestador de serviços.

OBJETIVO

Este relatório tem por objetivo fazer a tabulação e o monitoramento dos dados coletados pela Concessionária no que tange as análises da qualidade da água nas Estações de Tratamento de Água, Poços semi-artesianos e pontos de consumo, dos relatórios mensais do Grupo de Vigilância Sanitária (VISA) e de análises feitas mensalmente por empresa terceirizada afim de avaliar a eficiência e a qualidade do processo.

RELATÓRIO

Metodologia de Fiscalização

A Fiscalização Remota (FR) consiste em receber relatórios mensais da Concessionária e analisá-los com base na legislação. Esta FR analisou sistematicamente os dados de julho, agosto e setembro/2020 resultantes das análises físico-químicas de monitoramento da qualidade da água nas Estações de Tratamento de Água (ETA), e poços semi-artesianos, com base na Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017. Foram usados também para comparação, os valores obtidos pelas análises realizadas pela Vigilância Sanitária Estadual. A saber, laudos nº 168 e 178, emitidos nos dias 07/07 e 14/07/2020. Análises coletadas dias 06/07 e 13/07/2020. Laudos nº 198 e 213, emitidos nos dias 07/08 e 21/08/2020. Amostras coletadas nos dias 06/08 e 20/08/2020. Laudos nº 245 e 253, emitidos nos dias 24/09 e 29/09/2020. Análises coletadas dias 23/09 e 28/09/2020. Análises realizadas pelo Grupo de Vigilância Sanitária XXVI – São João da Boa Vista, através do Laboratório Local “Luiza Helena Valdambriini”, localizado na mesma cidade.

Para esse relatório, também foram usados os dados obtidos pelo laboratório contratado pela concessionária para realizar análises mensais sobre a potabilidade da água. A saber, PROÁGUA Ambiental Ltda. Localizada no município de Franca-SP. Laudos nº 14266 a 14277, emitidos em 24/07/2020. Amostras coletadas em 20/07/2020. Laudos nº 14514 a 14525, emitidos em 08/09/2020. Amostras coletadas em 31/08/2020. Laudos nº 14693 a 14704, emitidos em 24/09/2020. Amostras coletadas em 21/09/2020.

Resultados da Fiscalização

- Água tratada – Saída do Tratamento

- pH

No momento da saída do tratamento, o pH da água deve estar dentro de um valor padronizado pela Portaria 5/17 do MS para reduzir a corrosão dentro das tubulações de distribuição e permitir que ela seja própria para consumo humano. O limite permitido pela Portaria 5/17 do MS é de 6,0 até 9,0.

Como pode ser visto na **Figura 1**, a ETA1 – Nazaré apresentou, no trimestre, um valor médio de pH de $8,0 \pm 0,5$ pelo laboratório ProÁgua, já pela VISA o valor foi de $7,7 \pm 0,5$ e a prestadora em suas análises de rotina apresentou $7,0 \pm 0,1$. Para a ETA2 – Sítio das Covas, o valor médio para pH foi de $8,7 \pm 0,4$ pelo ProÁgua e de $7,7 \pm 0,3$ pela VISA e de $7,2 \pm 0,1$ pela Concessionária. Para a ETA3 – Desterro o valor médio encontrado de pH foi de $8,0 \pm 0,4$ pelo laboratório ProÁgua, de $7,5 \pm 0,5$ pela VISA e de $7,2 \pm 0,1$ pela Concessionária. Para e ETA4 – Venda Branca o valor de pH foi de $8,9 \pm 0,1$ pelo ProÁgua, de $7,7 \pm 0,3$ pela VISA. A Concessionária não apresentou o monitoramento desta ETA.

Pela análise dos resultados apresentados, o parâmetro pH para o terceiro trimestre de 2020 nas quatro Estações de Tratamento de Água (ETAs) do município de Casa Branca estão dentro do padrão exigido, sem grandes variações ao longo do período.

- Cor

O parâmetro cor determina o quanto há de substâncias dissolvidas na água. É um parâmetro de aspecto estético, podendo determinar a rejeição pelo consumidor final. O limite máximo permitido pela Portaria 5/17 do MS é de 15 uC (unidades de Cor).

Como pode ser observado na **Figura 1**, a ETA1 apresentou um valor médio de cor do laboratório ProÁgua de $3,2 \pm 1,2$ uC, para a VISA foi de $1,5 \pm 0,5$ uC, os valores da prestadora foi de $2,1 \pm 0,7$ uC. Na ETA2, por sua vez, foi apresentado pelo ProÁgua o valor de $5,0 \pm 3,0$ uC, a VISA encontrou o valor de $24,0 \pm 8,0$ uC e a Concessionária um valor médio de $1,2 \pm 0,4$ uC. Para a ETA3 os valores apresentados correspondem a $4,5 \pm 1,8$ uC do ProÁgua, de $9,5 \pm 8,5$ uC da VISA e de $2,2 \pm 0,2$ uC da Concessionária. Na ETA4 o laboratório ProÁgua aponta um valor de $2,0 \pm 0,1$ uC para cor e a VISA um valor de $3,5 \pm 2,5$ uC, sendo que a Concessionária não apresentou o monitoramento desse local.

Analisando individualmente os valores, constata-se que as análises realizadas pela Vigilância Sanitária no sistema ETA2 estava acima do limite estabelecido pelas normas vigentes nas amostras coletadas nos dias 20/08 (18 uC) e 28/09 (32 uC). Para as análises realizadas pela Vigilância Sanitária no sistema ETA3, a amostra coletada no dia 23/09 estava fora do padrão (18 uC).

- Turbidez

O parâmetro de turbidez analisa a presença de material particulado na água. É um parâmetro que favorece a presença de micro-organismos patogênicos na água e deve ter seu controle rigorosamente monitorado. O limite máximo permitido pela Portaria 5/17 do MS é de 5,0 NTU.

Como pode ser visto na **Figura 1**, na ETA1, o parâmetro turbidez analisado pela empresa ProÁgua apresentou valores de $0,30 \pm 0,15$ NTU, já a VISA apresentou valores de $1,0 \pm 0,1$ NTU e a Concessionária apresentou $0,25 \pm 0,05$ NTU. Para a ETA2 o laboratório ProÁgua apresentou os valores de $1,25 \pm 1,05$ NTU, a VISA apresentou $1,55 \pm 0,55$ NTU e a Concessionária $0,16 \pm 0,06$ NTU. Para a ETA3 a empresa ProÁgua apresentou $1,75 \pm 1,05$ NTU, já a VISA apresentou $1,0 \pm 0,1$ NTU e a Concessionária $0,15 \pm 0,05$ NTU. Por fim, na ETA4 o laboratório ProÁgua apresentou $0,25 \pm 0,05$ NTU e a VISA apresentou $1,0 \pm 0,1$ NTU, a Concessionária não apresentou o monitoramento neste local.

Pela análise dos resultados apresentados, o parâmetro turbidez para o terceiro trimestre de 2020 nas quatro Estações de Tratamento de Água (ETAs) do município de Casa Branca estão dentro do padrão exigido, sem grandes variações ao longo do período.

- Cloro

A adição de cloro na água, utilizado como oxidante das matérias orgânicas provenientes dos mananciais, tem como objetivo principal garantir que a água esteja livre de micro-organismos patogênicos evitando assim a contaminação pela população e a proliferação de doenças. O limite mínimo permitido pela Portaria 5/17 do MS é de 0,20 mg/l e o máximo é de 2,0 mg/l.

Ao analisar-se o parâmetro cloro, como pode ser visto na **Figura 1**, no sistema ETA1 o laboratório ProÁgua apresentou uma média de $1,75 \pm 0,15$ mg/l, a VISA apresentou $1,1 \pm 0,1$ mg/l e a Concessionária $1,65 \pm 0,05$ mg/l. No sistema ETA2 a empresa ProÁgua apresentou um valor médio de $1,6 \pm 0,3$ mg/l, as análises da VISA apontam para $1,0 \pm 0,1$ mg/l e a Concessionária $1,6 \pm 0,1$ mg/l. No sistema ETA3 o ProÁgua apresentou um valor médio de $1,55 \pm 0,35$ mg/l, a VISA apresentou $0,9 \pm 0,3$ mg/l e a Concessionária $1,35 \pm 0,05$ mg/l. No sistema ETA4 a empresa ProÁgua apresentou $2,35 \pm 1,45$ mg/l e a VISA apresentou $0,8 \pm 0,1$ mg/l de cloro. A Concessionária não apresentou o monitoramento neste local.

Analisando individualmente os valores, constata-se que um valor apresentado estava fora da média. A amostra foi coletada no dia 21/09 pelo laboratório contratado ProÁgua no sistema ETA4 apresentou um valor de 3,8 mg/l.

- Flúor

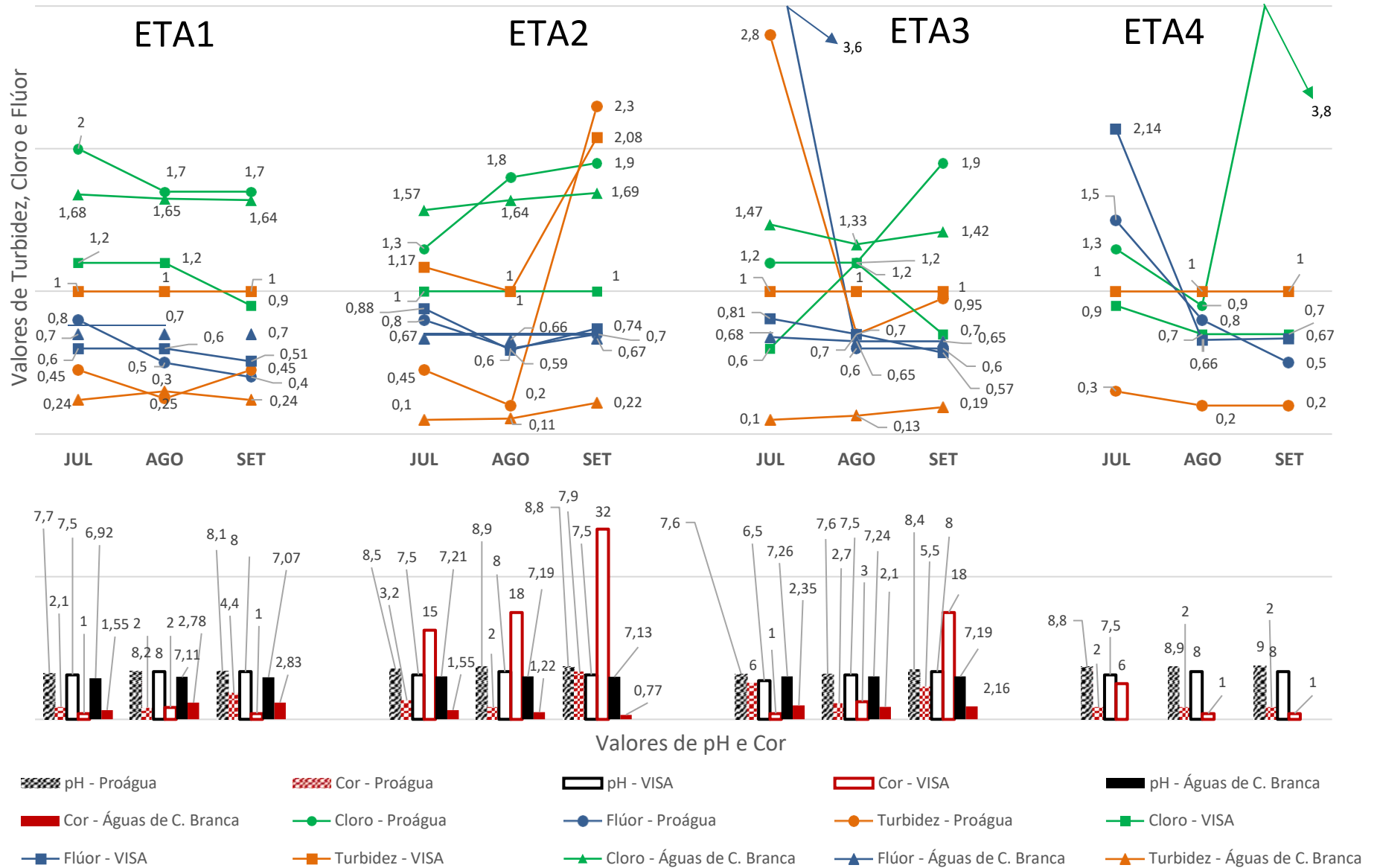
A adição de flúor à água é uma tecnologia de saúde pública recomendada pela Organização Mundial da Saúde e pelo Ministério da Saúde, para a prevenção da cárie dentária. O valor ideal de acordo com a Portaria 5/17 do MS é de 0,6 a 0,8 mg/l para a média das temperaturas máximas do ar entre 26,4 – 32,5°C, com valor ideal de 0,7 mg/l.

Ao analisar-se o parâmetro flúor, como pode ser visto na **Figura 1**, no sistema ETA1 o laboratório ProÁgua apresentou uma média de $0,60 \pm 0,20$ mg/l, a VISA apresentou $0,55 \pm 0,05$ mg/l e a Concessionária $0,70 \pm 0,05$ mg/l. No sistema ETA2 a empresa ProÁgua apresentou um valor médio de $0,70 \pm 0,1$ mg/l, as análises da VISA apontam para $0,74 \pm 0,14$ mg/l e a Concessionária $0,66 \pm 0,05$ mg/l. No sistema ETA3 o ProÁgua apresentou um valor médio de $2,1 \pm 1,5$ mg/l, a VISA apresentou $0,69 \pm 0,12$ mg/l e a Concessionária $0,65 \pm 0,05$ mg/l. No sistema ETA4 a empresa ProÁgua apresentou $1,00 \pm 0,50$ mg/l e a VISA apresentou $1,4 \pm 0,74$ mg/l de flúor. A Concessionária não apresentou o monitoramento neste local.

Ao se analisar Individualmente as amostras, as seguintes apresentaram valor fora do padrão: Sistema ETA1, amostra coletada em 31/08 pelo Laboratório PróÁgua. Valor de 0,50 mg/L. Amostra coletada em 21/09 pelo laboratório PróÁgua. Valor de 0,40 mg/L. Amostra coletada em 23/09 pela VISA. Valor de 0,51 mg/L. Sistema ETA2, amostra coletada em 13/07 pela VISA. Valor de 0,88 mg/L. Amostra coletada em 20/08 pela VISA. Valor de 0,59 mg/L Sistema ETA3, amostra coletada em 06/07 pela VISA. Valor de 0,81 mg/L Amostra coletada em 20/07 pelo Laboratório PróÁgua. Valor de 3,60 mg/L. Amostra coletada em 23/09 pela VISA. Valor de 0,57 mg/l. Sistema ETA4, amostra coletada em 13/07 pela VISA. Valor de 2,14 mg/L. Amostra coletada em 20/07 pelo Laboratório PróÁgua. Valor de 1,5 mg/L. Amostra coletada em 21/09 pelo Laboratório PróÁgua. Valor de 0,5 mg/L.



Valores Analíticos da Qualidade da Água nas ETAs - 3º Trimestre de 2020



- Água tratada – Local de Consumo

- pH

Como pode ser visto na **Figura 2**, as análises realizadas em pontos estratégicos do município, no trimestre em questão, mostram que para o mês de julho, tanto o laboratório ProÁgua quanto a VISA apresentaram valores compatíveis com a legislação vigente, oscilando entre 6,5 a 8,3. No mes de agosto, os valores oscilaram entre 6 a 8,9 para as duas análises e também se enquadraram a lei. Em setembro os valores oscilaram de 6 a 9 para ambas as análises e também estão dentro do que estabelece a lei.

Pela análise dos resultados apresentados, o parâmetro pH para o terceiro trimestre de 2020 nos locais de consumo analisados do município de Casa Branca estão dentro do padrão exigido, sem grandes variações ao longo do período.

- Cor

Ao observar as análises de cor mostrados na **Figura 2**, constata-se que os resultados apresentados pelo laboratório ProÁgua assim com pela VISA para o mês de julho estão dentro do padrão estabelecido, variando de 1,0 uC (mínimo) até 10 uC (máximo). Para o mês de agosto pelos resultados apresentados observa-se que tanto o ProÁgua quanto a VISA se mantiveram dentro do limite máximo de 15 uC (variando entre 1 a 14 uC), ficando o ponto localizado na rua 12 de outubro perto do limite máximo na análise da VISA. No mês de setembro os valores variaram de 2,0 até 7,3 uC (ProÁgua) e de 1,0 até 16,0 (VISA), ficando o ponto localizado na Rua 12 de Outubro acima do padrão máximo permitido.

Com base nas análises dos resultados, o parâmetro cor para o terceiro trimestre de 2020 nos pontos de consumo apontados na Figura 2 do município de Casa Branca estão dentro do padrão estabelecido pela Portaria 5/17 do MS, com excessão da análise feita pela VISA no mês de setembro que excedeu o limite máximo, contudo houve grandes variações ao longo do período.

- Turbidez

Como pode ser visto na **Figura 2**, o parâmetro turbidez analisado por dois órgãos distintos, o ProÁgua (empresa terceirizada) e a VISA (órgão de controle estadual) nos pontos de consumo listados na Figura 2 se mostraram dentro do padrão estabelecido em lei para o mês de julho. Variando de 0,35 NTU até 0,70 NTU (análise ProÁgua) e 1,0 NTU (VISA). Para o mês de agosto a variação foi de 0,20 NTU até 1,7 NTU (ProÁgua) e 1,0 para as análises da VISA. Por fim, o mês de setembro apresentou 0,20 NTU até 2,40 NTU (ProÁgua) e 1,0 NTU a 2,82 NTU (VISA).

Pela análise dos resultados apresentados, o parâmetro turbidez para o terceiro trimestre de 2020 nos locais de consumo analisados do município de Casa Branca estão dentro do padrão exigido, sem grandes variações ao longo do período.

- Cloro

Quando o parâmetro cloro foi analisado e os resultados apresentados na **Figura 2**, pelos valores conclui-se que no mês de julho a variação nos pontos de consumo identificados na Figura 2 foi de 0,60 mg/l até 2,10 mg/l (ProÁgua) e 0,20 mg/l até 1,0 mg/l (VISA). O ponto Praça João XXIII – Bairro Nazaré apontou o valor de 2,10 mg/l que está acima do máximo permitido pela legislação, nos pontos coletados no Distrito Lagoa Branca os valores estão no limite mínimo necessário para eliminar contaminação microbiológica. No mês de agosto os valores oscilaram em 0,70 mg/l até 1,40 mg/l (ProÁgua) e 0,20 mg/l até 0,90 mg/l (VISA), o ponto na Rua 12 de Outubro teve seu resultado em 0,20 mg/l que é o limite mínimo de segurança microbiológica. No mês de setembro o valor variou em 0,80 mg/l até 3,70 mg/l (ProÁgua) e 0,20 mg/l até 0,90 mg/l (VISA), nos locais Rua Fam. Rodrigues no Distrito Venda Branca (3,70 mg/l), Rua Piauí (2,40 mg/l) e Rua Maranhão (2,30 mg/l) ambos no Distrito Lagoa Branca, nestes três pontos os valores encontrados para cloro excederam o limite máximo permitido nas análises feitas pelo ProÁgua. Na análise da VISA para os locais Rua Piauí e Rua Maranhão os valores foram de 0,20 mg/l que estão no limite mínimo necessário.

Com base nas análises dos resultados, o parâmetro cloro para o terceiro trimestre de 2020 nos pontos de consumo apontados na Figura 2 do município de Casa Branca estão dentro do padrão estabelecido pela Portaria 5/17 do MS, com exceção das análises feitas pelo ProÁgua no mês de setembro que excedeu o limite máximo, houve grandes variações deste parâmetro ao longo do período.

- Flúor

Ao analisar-se o parâmetro flúor, como pode ser observado na **Figura 2**, nos pontos de consumo que foram coletadas as amostras tem-se os seguintes valores variando de 0,30 mg/l até 2,50 mg/l, somente analisado pela empresa ProÁgua. De posse disso, o ponto Praça Itália teve seu valor abaixo do mínimo em 0,30 mg/l, em contra partida os locais Rua 12 de outubro (0,90 mg/l), Praça João XXIII (1,0 mg/l), Rua Maranhão (1,0 mg/l), Rua Antonio Flores Panico (1,8 mg/l) e Rua Fam. Rodrigues (2,50 mg/l), teve seus valores acima do limite máximo de 0,80 mg/l.

Pela análise dos resultados apresentados, o parâmetro flúor para o terceiro trimestre de 2020 nos locais de consumo analisados do município de Casa Branca, a maioria se mostrou fora do padrão. De um total de 24 amostras analisadas durante todos o trimestre, pelos órgãos de monitoramento (ProÁgua, VISA, Concessionária), 14 amostras estavam fora do padrão estabelecido em lei, ou seja, 58% das amostras estavam desconformes com os padrões.

- Coliformes Totais e Escherichia Coli

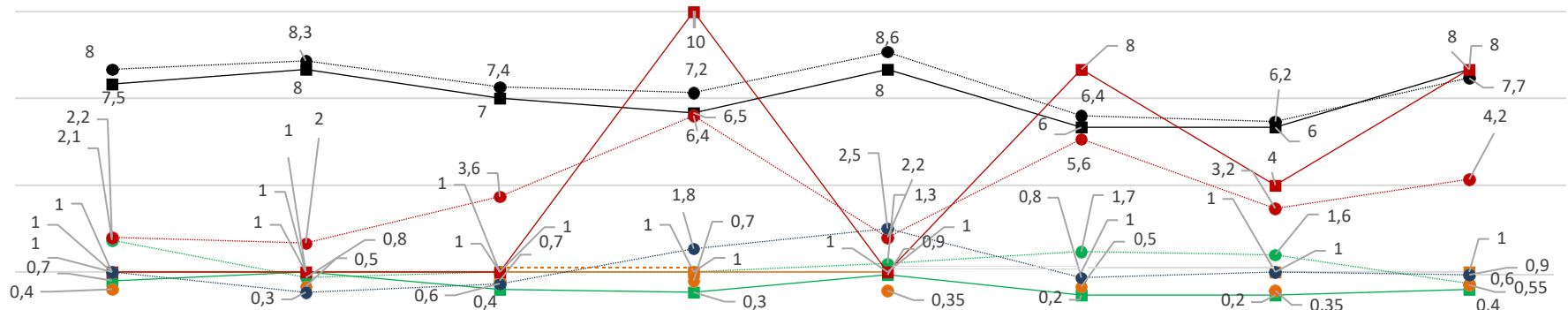
Por fim, foi também analisado o parâmetro de controle microbiológico, para saber se existe contaminação “Presente” ou “Ausente” nas amostras coletadas tanto nas ETAs quanto nos pontos de consumo. No trimestre julho, agosto e setembro foram coletadas no total 72 amostras para controle microbiológico, sendo 36 pela empresa ProÁgua e 36 pela VISA.

De todas as amostras analisadas, a amostra coletada no dia 20/08 pela equipe da VISA apresentou como resultado “**Presente**” para Coliformes Totais e “**Presente**” para Escherichia Coli. Como determina o Art. 27 §2º da Portaria 5/17 do MS foi realizada recoleta na data de 31/08 e obteve como resultado “**Ausente**” para os dois parâmetros.

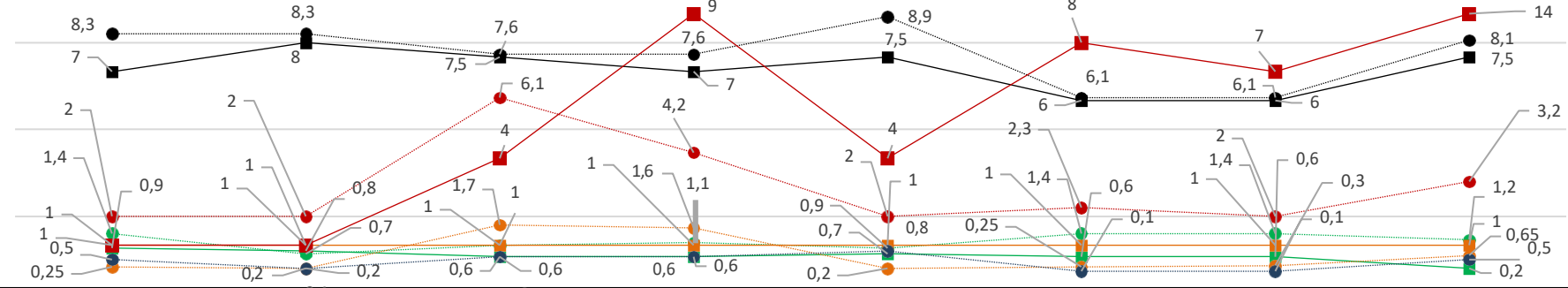
ARESPCAB
Agência Reguladora de Serviços
Públicos de Casa Branca

Valores Analíticos da Qualidade da Água na Rede de Distribuição - 3º Trimestre/2020

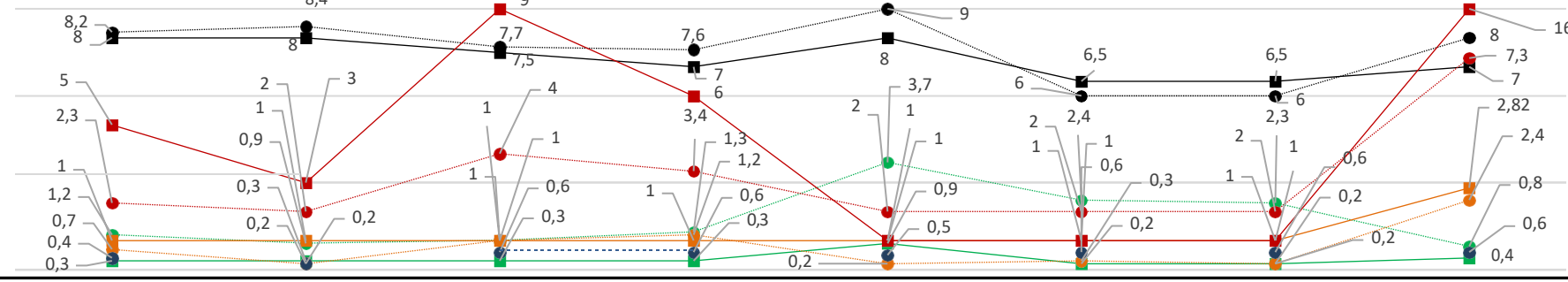
Julho



Agosto



Setembro



- pH - Proágua ■ pH - VISA ● Cloro - Proágua ■ Cloro - VISA ● Turbidez - Proágua
- Turbidez - VISA ● Cor - Proágua ■ Cor - VISA ● Flúor - Proágua

RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES AO PRESTADOR DE SERVIÇOS

C1. Fato ou situação verificada pela fiscalização, passível de melhoria.

- a)** Análises de Cor pela VISA no sistema ETA3 – Desterro, apresentou no trimestre, grande oscilação (1,0 – 18,0 uC);
- b)** Análise de Turbidez pelo ProÁgua no sistema ETA2 – Sítio das Covas, apresentou no trimestre grande oscilação (0,20 – 2,30 NTU);
- c)** Análise de Cloro pelo ProÁgua no sistema ETA4 – Venda Branca, apresentou no trimestre grande oscilação (0,90 – 3,80 mg/l);
- d)** Análise de Flúor na data de 13/07, no sistema ETA2 – Sítio das Covas, pela VISA, apresentou o valor de 0,88 mg/l;
- e)** Análise de Flúor na data de 06/07, no sistema ETA3 – Desterro, pela VISA, apresentou o valor de 0,81 mg/l;
- f)** Análise de Cloro na data de 20/07, na Praça João XXIII – Bairro Nazaré, pelo ProÁgua, apresentou o valor de 2,10 mg/l;
- g)** Análise de Cloro na data de 13/07, na Rua Piauí – Lagoa Branca, pela VISA, apresentou o valor de 0,20 mg/l;
- h)** Análise de Cloro na data de 13/07, na Rua Maranhão – Lagoa Branca, pela VISA, apresentou o valor de 0,20 mg/l;
- i)** Análise de Cloro na data de 20/08, na Rua Doze de Outubro – Bairro São João, pela VISA, apresentou o valor de 0,20 mg/l;
- j)** Análise de Cloro na data de 28/09, na Rua Piauí – Lagoa Branca, pela VISA, apresentou o valor de 0,20 mg/l;
- k)** Análise de Cloro na data de 28/09, na Rua Maranhão – Lagoa Branca, pela VISA, apresentou o valor de 0,20 mg/l;
- l)** Análise de Flúor na data de 20/07, na Praça João XXIII – Bairro Nazaré, pelo ProÁgua, apresentou o valor de 1,0 mg/l;
- m)** Análise de Flúor na data de 20/07, na Rua Maranhão, 183 – Lagoa Branca, pelo ProÁgua, apresentou o valor de 1,0 mg/l;
- n)** Análise de Flúor na data de 20/07, na Rua Doze de Outubro – Bairro São João, pelo ProÁgua, apresentou o valor de 0,90 mg/l.

CONSTATAÇÕES E NÃO-CONFORMIDADES

Face aos resultados da fiscalização apresentados, exprimem-se as seguintes Constatações (C):

- C2.** Fato ou situação verificada pela fiscalização, passível de desconformidade.
- a)** Análises de Cor nas datas de 20/08, 28/09 realizada pela VISA na saída do tratamento na ETA2 – Sítio das Covas, apresentando valores de 18 uC e 32 uC respectivamente;
 - b)** Análise de Cor na data de 23/09 realizada pela VISA na saída do tratamento na ETA3 – Desterro, apresentando valor de 18 uC;
 - c)** Análise de Cloro na data de 21/09 pelo laboratório ProÁgua na saída do tratamento na ETA4 – Venda Branca, apresentando valor de 3,80 mg/l;
 - d)** Análise de Flúor na data de 20/07 pelo laboratório ProÁgua na saída do tratamento da ETA3 – Desterro, apresentando valor de 3,60 mg/l;
 - e)** Análise de Flúor na data de 13/07 pela VISA na saída do tratamento na ETA4 – Venda Branca, apresentando valor de 2,14 mg/l;
 - f)** Análise de Flúor na data de 20/07 pelo laboratório ProÁgua na saída do tratamento na ETA4 – Venda Branca, apresentando valor de 1,50 mg/l;
 - g)** Análise de Cloro na data de 21/09 pelo laboratório ProÁgua na Rua Família Rodrigues – Venda Branca, apresentando o valor de 3,70 mg/l;
 - h)** Análise de Cloro na data de 21/09 pelo laboratório ProÁgua na Rua Piauí – Lagoa Branca, apresentando o valor de 2,40 mg/l;
 - i)** Análise de Cloro na data de 21/09 pelo laboratório ProÁgua na Rua Maranhão – Lagoa Branca, apresentando o valor de 2,30 mg/l;
 - j)** Análise de Cor na data de 28/09 pela VISA na Rua Doze de outubro – Bairro São João, apresentando valor de 16,0 uC;
 - k)** Análise de Flúor na data de 20/07 pelo laboratório ProÁgua na Rua Antônio Flores Panico – Escola Mascaró, apresentando o valor de 1,80 mg/l;
 - l)** Análise de Flúor na data de 20/07 pelo laboratório ProÁgua na Rua Família Rodrigues, Venda Branca – Escola João Batista Sales Cunha, apresentando o valor de 2,50 mg/l.

CONCLUSÃO

Este relatório apresentou as recomendações e determinações, constatações e não conformidades levantadas na fiscalização remota dos dados referentes às análises do terceiro trimestre de 2020 nos quatro sistemas de abastecimento, ETA1 – Nazaré, ETA2 – Sítio das Covas, ETA3 – Desterro e ETA4 – Venda Branca, poços artesianos e pontos finais de consumo.

Com base nas Recomendações e Determinações apresentadas no capítulo **C1**, foi apontados os pontos de melhoria que a Concessionária deve focar seus esforços afim de cumprir o estabelecido na Portaria 5/17, mantendo uma maior uniformidade em seus resultados analíticos onde é possível constatar grandes oscilações entre os resultados de análises de mesmo ponto de coleta e dias alternados, sendo que em uma data o resultado fica abaixo, próximo do limite mínimo ou fora dele, e em data subsequente o resultado fica muito acima, próximo do limite máximo ou, por vezes, acima deste.

Quanto aos fatos passíveis de melhoria apresentados no capítulo **C1**, há ainda que enfatizar a necessidade da Concessionária aumentar seus esforços no monitoramento da qualidade da água nas Estações de Tratamento de Água – ETAs, uma vez que, no trimestre aqui apresentado houve desconformidades nas coletas internas nas ETAs “**C1a)**, **C1d)** e **C1e)**”.

Sugere-se à Concessionária que mantenha um monitoramento constante ao parâmetro cloro para garantir a saúde da população. Uma vez que, análises apontaram resultados no limite mínimo de segurança microbiológica (0,20 mg/l), “**C1g)**, **C1h)**, **C1i)**, **C1j)** e **C1k)**”. Esses valores aumentam a possibilidade de contaminação por organismos patógenos, podendo disseminar doenças.

Com base nas Constatações e Não conformidades levantadas e apontadas na capítulo **C2**, é notório que houve no trimestre em questão uma variedade de pontos fora do padrão estabelecido pela Portaria 5/17 e devem ser imediatamente corrigidos.

Constatou-se que o parâmetro Cor apontados no **C2a)**, **C2b)** e **C2j)** estão desenquadrados do que determina a Portaria 5/17 em seu Anexo 10 do Anexo XX que estabelece o valor máximo de 15 uC. Agravante a isso, as constatações **a)** e **b)** foram feitas na saída do tratamento, onde se espera que a qualidade da água seja muito superior;

Quando o parâmetro Cloro é analisado, os itens **C2c)**, **C2g)**, **C2h)** e **C2i)**, verificou-se uma desconformidade na saída do tratamento por excesso de cloro “**C2c)**”, assim como valores desconformes do que preconiza o Art. 34 §2 da Portaria 5/17 nos itens **g)**, **h)** e **i)**, sendo estes, na rede de distribuição final;

As não conformidades apontadas para o parâmetro Flúor nos itens **C2d), C2e), C2f), C2k) e C2l)**, não atendem ao estabelecido na Portaria 5/17 Art. 37 §1. Agravante a isso, os itens **d), e) e f)** foram coletados na saída do tratamento, onde mais uma vez se espera um monitoramento mais frequente, assíduo e intenso, afim de garantir, a partir da saída do tratamento a qualidade da água servida à população.

Ressalta-se que a VISA e o Laboratório Proágua encaminham os laudos das análises à concessionária com antecedência à esta agência. A mesma já tem consciência das providências a serem tomadas sobre as não conformidades apontadas neste relatório muito antes da elaboração deste. Ou seja, cabe integralmente à concessionária tomar a iniciativa de resolver as desconformidades.

Sugere-se à Superintendência da ARESPCAB que a Concessionária, seja notificada destas recomendações e constatações.

EQUIPE TÉCNICA

Rodrigo da Silva Bonatti – *Chefe da Divisão Técnica*

Klaus Giovanelli Kirschbauer – *Assistente Técnico*



ARESPCAB
Agência Reguladora de Serviços
Públicos de Casa Branca